



PREGÃO (ELETRÔNICO) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS para atender as necessidades da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

PROCESSO nº 010/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2023

- Recebimento das propostas e documentação até 09h:30 do dia **12/05/2023**
- Abertura da sessão de lances: 10:00h no dia: **12/05/2023**
- Formalização de Consultas: 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento da etapa de credenciamento, e-mail: comprascplcf@gmail.com;
- Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o “Portal de Compras Caixa”, telefone para 0800-7260104;
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br “Acesso no link – Portal de Compras”.

1 - INTRODUÇÃO

1.1-A Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2.060 /2022, comunica aos interessados que fará realizar no dia **12/05/2023** às 09 horas, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo **menor preço por ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS**, para atender as necessidades da Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5926/2018 e Decreto Municipal nº 6.279/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.



1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3- As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4- O edital se encontra disponível no Portal de Licitações da Caixa, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br

1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações da CAIXA, e facultativamente, através do endereço eletrônico: comprasplcf@gmail.com.

1.5.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois), dias úteis, conforme art. 23, do Decreto Federal nº 10.024/2019, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6- Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, conforme art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 23 do Decreto Municipal nº 6.279/2020, na forma indicada no item 1.5.

1.6.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, com base no art. 24, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no art. 23, § 1º do Decreto Municipal nº 6.279/2020.

1.7- Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1- A presente licitação tem por objeto o PREGÃO (ELETRÔNICO) OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS**, para atender as necessidades da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme descrito e especificado neste Edital.

2.2- O objeto será executado segundo o regime de execução de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

2.3- Quadro descritivo, quantitativos e valores estimados do objeto estão especificados no subitem 4.2 do presente Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via “Portal de Compras Caixa” através do site: www.licitacoes.caixa.gov.br, mediante condições de segurança criptografada e autenticada - em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite do Credenciamento	12	Maio	2023	09:00 horas
Limite de acolhimento das Propostas e documentação	12	Maio	2023	09:30 horas
Início da Fase de Lances	12	Maio	2023	10:00 horas

3.2- Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos necessários à realização do fornecimento ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou posterior:

Previsão Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.452.0043.2211 – Limpeza, Conservação e Manutenção de Logradouro.

18.452.0044.2212 – Manutenção da Coleta de Lixo.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica.



4.2- Cumpre informar que o custo desta despesa não poderá ultrapassar os valores estimados dos itens, conforme descrito abaixo:

EMENTA – RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$/TON)	VALOR TOTAL MENSAL MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos saúde - RSS (Grupo A)	105	TONELADA/MÊS	R\$4.059,75	R\$35.522,81	R\$426.273,75
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos saúde - RSS (Grupo D)	75	TONELADA/MÊS	R\$4.963,00	R\$31.018,75	R\$372.225,00
3	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos saúde - RSS (Grupo E)	120	TONELADA/MÊS	R\$4.059,75	R\$40.597,50	R\$487.170,00

4.3 Havendo discrepâncias constantes na descrição, quantitativo, unidades e valores unitários, entre o Edital e o Portal da Caixa Econômica Federal, prevalecerão as descrições, quantitativos, unidades e valores constantes no Edital, no item 4.2.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Não serão admitidas na licitação:

- Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7.º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;



- c) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.

6.3- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4- O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



7.4- A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5- O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO.

8.1- Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre a data de início e de limite do acolhimento das propostas e documentação (conforme item 3.1).

8.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3- Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4- Ao licitante incumbirá ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Após o credenciamento, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação digitalizados, exigidos no item 12 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2- A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, conforme Modelo de Proposta de Preço (ANEXO VII), com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).



9.1.3- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do serviço a ser prestado, valor e eventuais anexos, que estarão disponíveis na internet.

9.2- A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.4- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da COMSERCAF, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7- Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

9.8- As propostas formuladas para cada item terão sua admissibilidade analisada com base nos custos unitários constantes no Item 4.2 deste Edital.

9.9- As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item anterior serão desclassificadas.

9.10- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11- O valor indicado no item 4.2 é o valor máximo que a Autarquia se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.



9.12- Excepcionalmente poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores informados na Avaliação Comercial desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.

9.13- Para os casos em que a Avaliação Comercial, ou a nomenclatura adotada à época, tenha sido elaborado há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame, a aceitabilidade das propostas que se apresentem a maior estará condicionada à verificação de sua adequação mediante a aplicação da variação do IGP-M acumulado no período, observado o disposto no item anterior.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o Modo de disputa Aberto.

10.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7- A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



10.8- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2- O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.2.1- O licitante se obriga a responder a negociação em até 2 (duas) horas a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.

11.3- Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1- Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2- Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.11 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2- Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a futura contratação, será respeitada a ordem de classificação e poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, conforme previsão do artigo 49, § 6º do Decreto Municipal nº 6.279/2020.

11.5- Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

11.6- A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1- Após o envio da resposta à negociação - cadastrada no sistema - com o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor - será agendado o prazo de 01 (um) dia útil, para o primeiro classificado encaminhar à Comissão Permanente de Licitações, situada na Estrada Nalore, 200, Monte Alegre, na cidade de Cabo Frio/RJ, sua documentação original "autenticada", **conforme documentação digitalizada já enviada pelo Sistema até a abertura da sessão pública**, abaixo relacionada.



Obs: A comprovação de envio da documentação original no prazo de 01 (um) dia útil, se dará pelo envio digitalizado do Comprovante de Postagem nos Correios ou de uma Declaração da própria empresa, informando a saída para entrega em mãos, pelo sistema da Caixa no mesmo campo específico para envio da Proposta Ajustada.

12.1.1- A proposta de preços relativa ao valor arrematado (proposta ajustada), inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.2- Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2- Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar para sua habilitação: **HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;

12.2.4- Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

12.2.5- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.6- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



administradores;

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.2.6 Cópia do documento de identidade, ou equivalente, dos sócios e/ou representantes legais;

12.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

12.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CONJUNTA FEDERAL);

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6 Prova de regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de sociedades com sede no Estado do Rio de Janeiro;

12.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 Certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante. As certidões deverão estar acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial, inclusive se a empresa tiver sede na Comarca de Cabo Frio;

12.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações);

12.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



12.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 - As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5.2 - Declaração de cumprimento ao determinado no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, atestando que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal.

12.5.3 - Declaração de que a licitante se submete a todas as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto, conforme ANEXO V.

12.5.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da licitante na presente licitação, conforme ANEXO VI. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal.

12.5.5 - Declaração de enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, quando for o caso, conforme ANEXO VIII. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal.

12.5.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



12.5.9 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5.10- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.5.11 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5.12 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços caso se sagre vencedora na licitação.

12.5.13 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5.14 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.5.15 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5.16 - Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos serviços prestados;

12.5.17 - Alvará sanitário atualizado e expedido pela região administrativa da sede da licitante;

12.5.18 - Alvará de funcionamento – expedido pela região administrativa da licitante. Ressaltamos que não serão aceitos guias de pagamento do alvará em substituição do mesmo, sendo aceitos os alvarás provisórios emitidos pelo Órgão responsável. No entanto, a empresa deverá quando da contratação se responsabilizar pela entrega do Alvará definitivo, sob pena de inadimplemento contratual;



12.5.19 - Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS) deverá ser único e contemplar todos os serviços existentes, sob a Responsabilidade Técnica do estabelecimento;

12.5.20 - Documentação de profissional, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS;

12.5.21 - Apresentação de licenças ambientais para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana;

12.5.22 - Empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, que apresentem características fidedignas, similares ou compatíveis com o objeto licitado, de no mínimo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total pleiteado por item com o objeto licitado e que sejam suficientes para comprovar expertise anterior da empresa licitante na execução do objeto;

12.5.23 - Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

12.5.24 - Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região;

12.5.25 - Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

12.5.26 - Declaração de Utilização dos EPIS adequados pelos funcionários da empresa no ato do manuseio dos resíduos (ex: botas, luvas, máscara, touca, avental, óculos de proteção etc);

12.5.27 - Apresentar Cadastro Técnico Federal-IBAMA em nome da pessoa jurídica da licitante;

12.5.28 - Apresentar Licença de Operação (LO) do aterro sanitário para onde serão destinados os resíduos, emitida por órgão responsável do estado do domicílio do aterro conforme resolução nº 237/1997 - CONAMA;



12.5.29 - Apresentar comprovantes de capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão na execução dos serviços de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde;

12.5.30 - Declaração de Anuência/Termo de Compromisso do responsável legal desta unidade de destino (aterro sanitário), com firma reconhecida e registrado em cartório, onde conste, expressamente, a afirmação de que receberá os resíduos de serviço gerados pelo Município de Cabo Frio, na quantidade estimada;

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por campos específico do Portal de Licitações da Caixa, e poderão facultativamente, ser enviadas para o e-mail comprascplcf@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Comsercaf. Havendo interposição



de recurso, após o julgamento, o presidente da Comsercaf adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Comsercaf, o licitante vencedor será convocado, por escrito ou por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital.

14.3 - **O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato**, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

14.4 - Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto à COMSERCAF, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado.

14.5 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

14.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (Cinco) anos, e posterior convocação de outro licitante de acordo com a classificação do certame licitatório, para celebração da contratação.

14.7- Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

14.8- Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

14.9- Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.10- O início da prestação de serviço só estará caracterizado mediante ao recebimento da ordem de serviço.



14.11- Se a Administração não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

14.12- Na assinatura do Contrato ou na retirada do instrumento que o substituir será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

15.2 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação do serviço, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

15.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

15.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

15.5 A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

15.6 Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

15.7 A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

15.8 Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

15.9 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



15.10 Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

15.11 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.12 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Empresa que:

16.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da prestação do serviço;

16.1.2- Ensejar o retardamento da execução da prestação do serviço;

16.1.3- Falhar ou fraudar na execução da prestação do serviço;

16.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5- Cometer fraude fiscal;

16.1.6- Não manter a proposta.

16.2- A Empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.2.1- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.3- Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.4- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;



16.3- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4- A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela COMSERCAF;

16.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

16.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 anos, nos moldes do art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020 c/c Art.87,IV da Lei 8.666/93;

16.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.8- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.8.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.8.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.8.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9- Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias;

16.10- Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais;

16.11- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

16.12- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



16.13- A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

16.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recebimento e disposição final de **resíduos de serviço de saúde – RSS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

17.2- Conforme redação da Resolução CONAMA nº 308 de 21/03/2002 – A disposição final consiste no acondicionamento dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005;

17.3- A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.4 - A CONTRATADA deverá estar totalmente de acordo com as legislações pertinentes, tais como: Lei Federal nº 12.305/2010, Norma Brasileira ABNT 10004/2004, Resolução CONAMA 358/2005, Lei ordinária nº 6.362/2012.

17.5 - Os resíduos por este estudo mencionados deverão ser adequadamente dispostos em área licenciada, de acordo com a legislação pertinente. O local da disposição final deverá ser capaz de receber todo o montante de resíduos coletado.

17.6 - A CONTRATADA deverá receber os resíduos de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 horas às 17:00 horas e aos sábados das 7:00 horas às 13:00 horas.

17.7 - Todos os equipamentos necessários, de acordo com as normas pertinentes e seguindo os parâmetros elencados na Política Nacional de Resíduos De serviço, devem estar em perfeitas condições para o bom desempenho dos serviços.

17.8 - As medições devem ser feitas por meio de balanças conforme as seguintes especificações:



- Medição através de balança rodoviária;
- A balança deve ter sua calibração feita por empresa especializada e segundo as especificações do INMETRO e da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- O veículo deverá ser pesado na entrada, totalmente carregado, registrando-se o peso inicial;
- O veículo deverá ser pesado na saída, após o total descarregamento, devendo ser calculada a diferença entre o peso inicial e o peso final e gerando o peso líquido, cujo valor será utilizado para a cobrança do serviço.
- O comprovante da pesagem deve ter, no mínimo:
 - Número do ticket;
 - Placa do veículo;
 - Nome do motorista;
 - Classificação do tipo de resíduo;
 - Peso bruto de entrada;
 - Peso bruto de saída;
 - Peso líquido;
 - Data e hora da emissão;
 - Nome do cliente;

17.9 - As medições deverão ser apresentadas no primeiro dia útil subsequente ao período de medição, o qual deverá ser apresentado um relatório contendo uma planilha de acompanhamento de pesagem de resíduos à COMSERCAF para a conferência mensal, sendo necessária a anexação de todos os comprovantes de pesagem, devidamente atestados pela fiscalização designada por esta Autarquia.

17.10 - A CONTRATADA será inteiramente responsável pela manutenção das dependências do local de recebimento dos resíduos de serviço, além fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva, enquanto da vigência do contrato entre as partes.

17.11- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18 - ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

18.1 A empresa a ser contratada deverá possuir instalações, de forma a prover as capacidades de conversão, disponibilização, atendimento e suporte, necessárias ao bom andamento dos



serviços, além de possibilitar o acompanhamento e auditoria do projeto por parte da COMSERCAF, conforme Anexo I deste Edital.

18.2 Todos os serviços de suporte técnico deverão ser executados com equipes técnica e operacional a serem fornecidas pela CONTRATADA, compatíveis com o alto nível de qualidade exigido e esperado pela CONTRATANTE.

19 – DO INÍCIO DO SERVIÇO LICITADO

19.1 . O prazo de início da prestação do serviço será a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável conforme o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento será formalizado mediante requisição expedido pela COMSERCAF, devidamente fiscalizado por servidor designado por comissão, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº8.666/93.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



20.6- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

20.7- A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9- O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 28 de abril de 2023

Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar será a **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de recebimento e disposição final de resíduos de serviço de saúde –RSS**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se face à imprescindibilidade da continuidade do serviço e da indispensabilidade do atendimento ao interesse público, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos no município e os cuidados essenciais com o meio ambiente;

2.2. A execução do objeto tem o intuito de promover a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Cabo Frio. Ademais, a destinação final dos resíduos de serviço de saúde se constitui em serviço público de natureza essencial e contínua, de relevância reconhecida e, inclusive, tratado com especial atenção pela Lei nº 11.455/07 (Lei do Saneamento Básico) e Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos De serviço)

2.3. De acordo com a Resolução nº 358 do CONAMA, cabe aos geradores de RSS gerenciar os seus resíduos sólidos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública, sem prejuízo da responsabilidade civil solidária, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, com o objetivo de proporcionar um encaminhamento seguro e eficiente. Destaque-se que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Trata-se, portanto, de um serviço essencial, que não pode ser interrompido.

2.4. Cabe à Administração Pública oferecer ao cidadão um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo no que diz respeito ao tratamento e à destinação final do “lixo” gerado por seus munícipes, descartados em vias e logradouros Públicos, razão pela qual justifica-se a



realização do presente estudo para a contratação de empresa objetivando a execução deste serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Para elaboração deste Termo de Referência, foram observados às seguintes normas de regência:

3.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para **licitações e contratos da Administração Pública** e dá outras providências;

3.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, **modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns**, e dá outras providências;

3.1.3. Decreto Federal nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na **modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia**, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.1.4. Lei Federal nº 12.305/2010: **institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

3.1.5. Norma Brasileira ABNT 10004/2004: Resíduos Sólidos – Classificação

3.1.6. Resolução CONAMA nº 358/2005: Disposição final dos resíduos dos serviços de saúde

3.1.7. Resolução RDC ANVISA nº 222/2018: Classificações em grupos, adotadas para os resíduos de serviços de saúde

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A Contratada deverá fornecer os serviços solicitados na forma e no prazo estipulado pela solicitação formal da COMSERCAF, onde estará descrito os meios pelos quais deverão ser prestados.

4.2. Para a análise da proposta, será verificada a distância do local de recebimento dos resíduos da empresa interessada em relação ao município de Cabo Frio (local origem dos resíduos), a fim de que sejam examinados os custos logísticos e a celeridade na



prestação dos serviços aos contribuintes, dessa forma respeitando o princípio da economicidade. Sendo assim, o local no qual os resíduos deverão ser dispostos **não poderá exceder a distância em um raio de 40 km** do município de Cabo Frio – tomando-se como ponto de referência o bairro Centro.

4.3. Descrições técnicas pertinentes:

4.3.1. Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4.3.2. Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4.3.3. Resíduos de serviço: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

4.4. Segundo a Norma Brasileira ABNT 10004/2004, os resíduos classificam-se de acordo com a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem e de seus constituintes e características, além da comparação destes constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido.

4.4.1. Classificação:

- Resíduos classe I: Perigosos
- Resíduos classe II: Não perigosos
- Resíduos classe II A: Não inertes



- Resíduos classe II B: Inertes

4.5. Segundo a Lei N° 12.305, de agosto de 2010 que institui a política nacional de resíduos de serviço, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos de serviço, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. Para efeito desta Lei, no artigo 13, os resíduos têm a seguinte classificação:

4.5.1. I – Quanto à origem:

4.5.1.1. **Resíduos domiciliares:** Os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

4.5.1.2. **Resíduos de limpeza urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e **vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;**

4.5.1.3. **Resíduos de serviço de saúde:** Os englobado em resíduos domiciliares e resíduo de limpeza urbana.






4.5.2. II – Quanto à periculosidade:

4.5.2.1. **Resíduos perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

4.5.2.2. **Resíduos não perigosos:** aqueles não enquadrados em resíduos perigosos.

4.6. De acordo com a RDC nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios analíticos de produtos para a saúde, necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde, dentre outros similares;

4.7. Para fins de compreensão do objeto do certame, as classificações em grupos, adotadas para os resíduos de serviços de saúde, são definidas pela Resolução RDC ANVISA nº 222/2018

Símbolos de Identificação dos grupos de resíduos	
	Os resíduos do grupo A são identificados pelo símbolo de substância infectantes com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto
	Os resíduos do grupo B são identificados através do símbolo de risco associado e com discriminação de substância química
	O grupo C é identificado através do símbolo de risco associado e com discriminação de substâncias radiotivas e frases de risco.
	O Grupo D é identificado pelo símbolo de material reciclável. Caso há reciclagem a identificação adotada deve usar códigos, cores e nomeções baseadas na Resolução CONAMA 275/2001.
	O Grupo E é identificado pelo símbolo de substâncias infectantes constante, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno pretos, acrescidos da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recebimento e disposição final de **resíduos de serviço de saúde – RSS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste estudo.
- 5.2. Conforme redação da Resolução CONAMA nº 308 de 21/03/2002 – A disposição final consiste no acondicionamento dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005;
- 5.3. A CONTRATADA deverá estar totalmente de acordo com as legislações pertinentes, tais como: Lei Federal nº 12.305/2010, Norma Brasileira ABNT 10004/2004, Resolução CONAMA 358/2005, Lei ordinária nº 6.362/2012.



5.4. Os resíduos por este estudo mencionados deverão ser adequadamente dispostos em área licenciada, de acordo com a legislação pertinente. O local da disposição final deverá ser capaz de receber todo o montante de resíduos coletado.

5.5. A CONTRATADA deverá receber os resíduos de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 horas às 17:00 horas e aos sábados das 7:00 horas às 13:00 horas.

5.6. Todos os equipamentos necessários, de acordo com as normas pertinentes e seguindo os parâmetros elencados na Política Nacional de Resíduos De serviço, devem estar em perfeitas condições para o bom desempenho dos serviços.

5.7. As medições devem ser feitas por meio de balanças conforme as seguintes especificações:

- Medição através de balança rodoviária;
- A balança deve ter sua calibração feita por empresa especializada e segundo as especificações do INMETRO e da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- O veículo deverá ser pesado na entrada, totalmente carregado, registrando-se o peso inicial;
- O veículo deverá ser pesado na saída, após o total descarregamento, devendo ser calculada a diferença entre o peso inicial e o peso final e gerando o peso líquido, cujo valor será utilizado para a cobrança do serviço.
- O comprovante da pesagem deve ter, no mínimo:
 - Número do ticket;
 - Placa do veículo;
 - Nome do motorista;
 - Classificação do tipo de resíduo;
 - Peso bruto de entrada;
 - Peso bruto de saída;
 - Peso líquido;
 - Data e hora da emissão;
 - Nome do cliente;



5.8. As medições deverão ser apresentadas no primeiro dia útil subsequente ao período de medição, o qual deverá ser apresentado um relatório contendo uma planilha de acompanhamento de pesagem de resíduos à COMSERCAF para a conferência mensal, sendo necessária a anexação de todos os comprovantes de pesagem, devidamente atestados pela fiscalização designada por esta Autarquia.

5.9. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela manutenção das dependências do local de recebimento dos resíduos de serviço, além fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva, enquanto da vigência do contrato entre as partes.

6. PLANEJAMENTO E QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. Baseado em relatórios provenientes do setor de planejamento onde os dados a seguir foram contabilizados com a disposição final junto a empresa Dois Arcos gestão de resíduos conforme mensuração de peso referente ao contrato nº 015/2018 do processo administrativo nº 636/2018 no decorrer do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), descritos nas tabelas abaixo, pode-se chegar ao cálculo aproximado da quantidade mensal média de toneladas;

O custo de cada serviço, foi obtido através de cotações realizadas pelo setor de engenharia desta Autarquia, cujas tabelas podem ser analisadas no ANEXO I;

Resíduos de serviço de saúde (RSS)		
Processo de PGTO	Mês de ref.	Peso (Ton)
254/2022	Janeiro	26,26
445/2022	Fevereiro	24,62
652/2022	Março	22,2
849/2022	Abril	17,1
1022/2022	Maiο	18,82
1257/2022	Junho	20,43
1387/2022	Julho	21,13
1618/2022	Agosto	22,9
1793/2022	Setembro	22,16
1979/2022	Outubro	23
2112/2022	Novembro	20,6
019/2023	Dezembro	21,74



Total:	260,96
---------------	---------------

6.2.No quantitativo final será acrescido o percentual aproximado de 15%, considerando o aumento populacional da cidade de Cabo Frio-RJ, apontado pelo IBGE em seu relatório noticiado 29/12/2022¹.

O quantitativo mensal para a disposição final é estimado em 25,00 (vinte e cinco) toneladas por mês.

Sendo assim, o quantitativo aproximado e estimado para o período de 12 (doze) meses, será de 300 (trezentos) toneladas de resíduos de serviço de saúde – RSS.

Ademais, todo o estudo relacionado à pesquisa de preços foi embasado segundo a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Parâmetros

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa direta com fornecedores,

Lei de Acesso à Informação - Portal da Transparência - COMSERCAF



mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.”

Metodologia

“**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e



*descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.”

EMENTA – RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$/TON)	VALOR TOTAL MENSAL MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos saúde - RSS (Grupo A)	105	TONELADA/MÊS	R\$4.059,75	R\$35.522,81	R\$426.273,75
2	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos saúde - RSS (Grupo D)	75	TONELADA/MÊS	R\$4.963,00	R\$31.018,75	R\$372.225,00
3	Serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos saúde - RSS (Grupo E)	120	TONELADA/MÊS	R\$4.059,75	R\$40.597,50	R\$487.170,00

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação.

O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos serviços prestados;

7.2.Alvará sanitário atualizado e expedido pela região administrativa da sede da licitante;

7.3.Alvará de funcionamento – expedido pela região administrativa da licitante.

Ressaltamos que não serão aceitos guias de pagamento do alvará em substituição do mesmo, sendo aceitos os alvarás provisórios emitidos pelo Órgão responsável. No



- entanto, a empresa deverá quando da contratação se responsabilizar pela entrega do Alvará definitivo, sob pena de inadimplemento contratual;
- 7.4.** Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS) deverá ser único e contemplar todos os serviços existentes, sob a Responsabilidade Técnica do estabelecimento;
- 7.5.** Documentação de profissional, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS;
- 7.6.** Apresentação de licenças ambientais para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana.
- 7.7.** Empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, que apresentem características fidedignas, similares ou compatíveis com o objeto licitado, de no mínimo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total pleiteado por item com o objeto licitado e que sejam suficientes para comprovar expertise anterior da empresa licitante na execução do objeto.
- 7.8.** Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
- 7.9.** Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região;
- 7.10.** Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- 7.11.** Declaração de Utilização dos EPIS adequados pelos funcionários da empresa no ato do manuseio dos resíduos (ex: botas, luvas, máscara, touca, avental, óculos de proteção etc).
- 7.12.** Apresentar Cadastro Técnico Federal-IBAMA em nome da pessoa jurídica da licitante.
- 7.13.** Apresentar Licença de Operação (LO) do aterro sanitário para onde serão destinados os resíduos, emitida por órgão responsável do estado do domicílio do aterro conforme resolução nº 237/1997 - CONAMA;



7.14. Apresentar comprovantes de capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão na execução dos serviços de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

7.15. Declaração de Anuência/Termo de Compromisso do responsável legal desta unidade de destino (aterro sanitário), com firma reconhecida e registrado em cartório, onde conste, expressamente, a afirmação de que receberá os resíduos de serviço gerados pelo Município de Cabo Frio, na quantidade estimada;

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1.A estimativa dos custos da prestação dos serviços a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com **três** fornecedores e **UMA** referência contratual em vigor, sendo obtida a estimativa de preço de **R\$ 1.285.668,75 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscientos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.A despesa prevista nesta contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

15.452.0043.2211 – Limpeza, conservação e manutenção de logradouro

18.452.0044.2212 – Manutenção da Coleta de Lixo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto como exclusivamente seus.

10.2. Realizar a prestação do serviço, objeto do presente Termo, conforme as especificações, quantidades, locais, prazos e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se inteiramente pelo não cumprimento.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), c/c artigo 69 da Lei 8.666/93.

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer dano ocorrido na prestação de serviço do Objeto.

10.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.6. Todo e qualquer dano causado na prestação do serviço, provenientes da destinação final dos resíduos, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do serviço.



- 10.8.** Cumprir toda a legislação de Segurança do Trabalho e ambiental no que for pertinente à disposição final dos resíduos coletados.
- 10.9.** Realizar a pesagem dos resíduos de forma adequada, mantendo, sempre, o equipamento de pesagem em perfeitas condições técnicas e em conformidade com a legislação pertinente, através de empresa aprovada pelo INMETRO.
- 10.10.** Entregar os relatórios da balança na frequência mensal, ou na frequência estipulada pela CONTRATANTE.
- 10.11.** Permitir a visita ao local de destinação final dos resíduos, facilitando as atividades de fiscalização dos serviços, bem como as supervisões que serão realizadas por fiscais da COMSERCAF, fornecendo informações e demais elementos necessários para comprovar o andamento dos serviços e se estão de acordo com este Termo de Referência.
- 10.12.** A CONTRATADA deverá manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tanto quanto necessários à execução dos mesmos.
- 10.13.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de equipamentos, no prazo mínimo possível, por outros de igual rendimento e qualidade, quando os mesmos, por qualquer defeito técnico, deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.
- 10.14.** O fornecimento de uniformes, crachás de identificação pessoal, EPI's e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, e, quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-se o uso permanente, deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 10.15.** A CONTRATADA escolherá, contratará e treinará pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 10.16.** O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, devendo ainda



a CONTRATADA responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços.

10.17. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.

10.18. A CONTRATADA promoverá, quando a legislação o exigir, para regular a execução do objeto deste Termo de Referência, a obtenção de todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

11.2. Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos, no menor prazo possível após a emissão da NF.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um fiscal a ser designado pelo setor competente, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

11.4. Paralisar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ambiental.

11.5. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pelos Municípios, Ministério Público ou Tribunal de Contas, e somente produzirão efeitos vinculatórios.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e comprovadamente necessário.

11.8. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, dentro das datas avençadas em contrato.

11.9. Garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



- 11.10. Aplicar a Contratada todas as sanções cabíveis, quando houver necessidade.
- 11.11. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 11.12. Prover os recursos e pessoal, necessários à completa execução do Contrato.
- 11.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, dentro do prazo previsto na legislação, vistoria de aferição da balança que realiza a pesagem.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. As atividades de gestão de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 12.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma rotineira e sistemática, a serem exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.
- 12.3. A gestão contratual do objeto relativo a este Termo de Referência dar-se-á por meio de setor designado pelo Presidente da Autarquia.
- 12.4. Em caso de descumprimento do estabelecido na lei 8.666/93 ou nos itens da seção 11 deste Termo de Referência, serão aplicadas sanções conforme previstas neste Termo de Referência.
- 12.5. O prazo do contrato será definido a partir do interesse da administração pública podendo ser renovado por igual período.

13. DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a COMSERCAF designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



- 13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse Fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 13.3.** Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.
- 14.2.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.
- 14.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 14.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.
- 14.5.** A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).
- 14.6.** Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 14.7.** A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.
- 14.8.** Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal no 8.666 de 1993:



- 14.9.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- 14.10.** Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 14.11.** Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 14.12.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1.** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
- 16.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- 16.3.** I – Advertência;
- 16.4.** II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



- 16.5.** a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 16.6.** b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho
- 16.7.** III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.8.** IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.9.** Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.
- 16.10.** Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 16.11.** PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da COMSERCAF, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- 17.2.** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.
- 17.3.** Os casos omissos neste estudo serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e as demais leis complementares que versem sobre o assunto.
- 17.4.** Vincula-se este estudo ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº 007/2023 declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Declaramos que temos conhecimento e aceitamos as condições constantes no Edital de Licitação em referência e seus anexos, bem como, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 08 de junho de 1994, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que não há ocorrência ou fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023 nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – NÃO EMPREGA MENOR

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2023

DECLARAÇÃO

A sociedade _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição Estadual/Municipal nº _____, por seu
representante legal _____, inscrito no CPF nº
_____, vem pela presente DECLARAR, em atendimento ao item 12.5.2 do
Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário
noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de
05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, _____ de _____ de 2023

Representante Legal da Licitante



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 007/2023.

DECLARAÇÃO

A sociedade _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual/Municipal nº _____, por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, vem pela presente **DECLARAR**, em atendimento ao item 12.5.3 do Edital, que se submete às condições estabelecidas no Edital em epígrafe, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto, conforme determinação do item 5 do Termo de Referência do Edital da referida licitação.

Cabo Frio/RJ, _____ de _____ de 2030

Representante Legal da Licitante
Carimbo da empresa



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 007/2023.

A sociedade _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição Estadual/Municipal nº _____, por seu
representante legal _____, inscrito no CPF nº
_____, vem pela presente **DECLARAR**, para fins de participação neste
Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação
na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder
Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Cabo Frio/RJ, _____ de _____ de 2023

Representante Legal da Licitante
Carimbo da empresa



(Papel timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

DECLARAÇÃO

A sociedade _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual/Municipal nº _____, por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, vem pela presente DECLARAR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da licitante

Carimbo da empresa



ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 20xx

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/ 20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/ 20xx

EMPENHO: Nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E A EMPRESA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – **RSS**, para atender as necessidades da Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

A Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede na Estrada Nalore, 200, Monte Alegre, Cabo Frio / RJ, neste ato representada pelo Presidente, sr. Heitor Pinto da Fonseca Junior, residente nesta cidade, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx/00xx-xx, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXXXXXX – XXXXXX – XXXXXXXX / XX, neste ato representada pelo sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C.I. XXXXXXXX, expedida por XXXXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX- Nº XXX – XXXXXXXXXXXXXX – XXXXX/XX, firmam o presente contrato, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, ato jurídico administrativo oriundo do Processo Administrativo nº XXXX/20XX instaurado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que originou o PREGÃO nº xxxx/20XX, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, sessão pública eletrônica, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, e suas alterações, pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, obedecendo as especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, oriundos do Processo Administrativo nº XXXX/202X.



A empresa vencedora XXXXXXXXXXXXXXX, fica obrigada a prestar os serviços descritos no edital de licitação, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Contrato se fundamenta na Lei Federal 8666/1993 e Lei Federal 10520/2002, integrando o Processo Administrativo nº XXXX/202X, e tem como seus anexos documentos daquele processo que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

Para celebração do presente contrato foi instaurado o procedimento licitatório através do Processo Administrativo nº XXX/20XX, adotada a modalidade Pregão nº: XXX/20XX, Lei Federal nº 10.520/2002, com sessão pública eletrônica, pelo sistema convencional ao qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta da licitante que venceu o certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos serviços contratados é de R\$ XXXXXXX (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 10520/2002, e legislação complementar, que servirão de base para a resolução dos casos omissos a este instrumento na esfera administrativa ou, em caso de inviabilidade, na esfera judicial.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a CONTRATANTE resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta, na forma do §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do serviço adquirido correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Elemento de Despesa – XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Projeto/Atividade XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A vigência deste instrumento contratual para cobrir as necessidades da Autarquia será de XX (XXXXX), com início para o cumprimento a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogável conforme o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com os serviços prestados no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Solicitação emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço do mês anterior, devidamente atestadas por um servidor autárquico ou, conforme o caso, pelo relatório de recepção, e pelo (s) servidor (es) autárquico (s) nomeado (s) como fiscal (s) do contrato, e cujos itens deverão corresponder ao valor e especificações descritas no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o trigésimo dia da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá juros a taxa fixada de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO

A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

PARÁGRAFO OITAVO

Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO NONO

Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.



CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço como exclusivamente seus.

9.1.2 Realizar a prestação do serviço, objeto do presente Edital, conforme as especificações, quantidades, locais, prazos e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se inteiramente pelo não cumprimento.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990) c/c artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, qualquer dano ocorrido na prestação de serviço do serviço.

9.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.6 Todo e qualquer dano causado na prestação do serviço, provenientes da destinação final dos resíduos, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do serviço.

9.1.8 Cumprir toda a legislação de Segurança do Trabalho e ambiental no que for pertinente à disposição final dos resíduos coletados.

9.1.9 Realizar a pesagem dos resíduos de forma adequada, mantendo, sempre, o equipamento de pesagem em perfeitas condições técnicas e em conformidade com a legislação pertinente, através de empresa aprovada pelo INMETRO.

9.1.10 Entregar os relatórios da balança na frequência mensal, ou na frequência estipulada pela CONTRATANTE.



9.1.11 Permitir a visita ao local de destinação final dos resíduos, facilitando as atividades de fiscalização dos serviços, bem como as supervisões que serão realizadas por fiscais da COMSERCAF, fornecendo informações e demais elementos necessários para comprovar o andamento dos serviços e se estão de acordo com o Edital.

9.1.12 A CONTRATADA deverá manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tanto quanto necessários à execução dos mesmos.

9.1.13 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de equipamentos, no prazo mínimo possível, por outros de igual rendimento e qualidade, quando os mesmos, por qualquer defeito técnico, deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.

9.1.14 O fornecimento de uniformes, crachás de identificação pessoal, EPI's e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, e, quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-se o uso permanente, deverá ser de responsabilidade da Contratada.

9.1.15 A CONTRATADA escolherá, contratará e treinará pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

9.1.16 O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, devendo ainda a CONTRATADA responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços.

9.1.17 A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.

9.1.18 A CONTRATADA promoverá, quando a legislação o exigir, para regular a execução do objeto do Edital, a obtenção de todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores.



9.2.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

9.2.2 Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos, no menor prazo possível após a emissão da NF.

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um fiscal a ser designado pelo setor competente, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

9.2.4 Paralisar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ambiental.

9.2.5 Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pelos Municípios, Ministério Público ou Tribunal de Contas, e somente produzirão efeitos vinculatórios.

9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto ao Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e comprovadamente necessário.

9.2.8 Pagar à CONTRATADA os valores devidos, dentro das datas avençadas em contrato.

9.2.9 Garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

9.2.10 Aplicar a Contratada todas as sanções cabíveis, quando houver necessidade.

9.2.11 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9.2.12 Prover os recursos e pessoal, necessários à completa execução do Contrato.

9.2.13 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, dentro do prazo previsto na legislação, vistoria de aferição da balança que realiza a pesagem.



CLAUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

Á CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a aquisição dos produtos contratados;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo da entrega dos objetos contratados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a COMSERCAF e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a prestação dos serviços contratados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



I – Advertência;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, da licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.2 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

11.3.– Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, em respeito aos termos do procedimento licitatório a que se submetem as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente suas, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

15.2.-Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da COMSERCAF, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.3 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93, a Lei 10.520/2002 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

15.4 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO

16.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a COMSERCAF designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse Fiscal deverão ser solicitadas à Presidência, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

CLASULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município e/ou no Portal da Transparência da COMSERCAF.

CLAUSLA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.



CLAUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e legislação correlata.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 20XX.

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF

CNPJ Nº 17.572.121/0001-00

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____